



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2762 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.208.000.000 ( Dezesesseis Bilhões, duzentos e oito milhões de cruzeiros ) as seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Saúde e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, as seguintes discriminações:

SUPLEMENTA:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	52.000.000
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	52.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.000.000
TOTAL	52.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004- Assistência Judiciária.	52.000.000	52.000.000
T O T A L .		52.000.000

*[Handwritten signature]*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 1.982

OUTUBRO

DECRETO Nº 2762 DE 29 DE

Publ. em Diário Oficial nº 00 de dia 30/10/82

ARE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
MENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.208.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil reais) as seguintes Unidades Organizacionais: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado de Saúde e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programáticas, as seguintes discriminações:

SUPLEMENTAR:		PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
12.00	- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	12.01.02.04.014.2.004-	52.000.000	52.000.000
12.01	- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Assistência Jurídica	52.000.000	52.000.000
420.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			52.000.000
TOTAL				52.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		7.056.000.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		7.056.000.000
3223.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		606.000.000
TOTAL		606.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.07.40.181.2.010		
Transferências Finan ceiras a Municípios	606.000.000	606.000.000
TOTAL		606.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		450.000.000
TOTAL		450.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007		
Supervisão e Coordena ção do Planejamento Go vernamental.	450.000.000	450.000.000
TOTAL		450.000.000
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		6.000.000.000
TOTAL		6.000.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação de Infra- Estrutura de Rondônia	6.000.000.000	6.000.000.000
TOTAL		6.000.000.000
17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		5.600.000.000
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		5.600.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.600.000.000
TOTAL		5.600.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.01.13.75.428.2.127		
Manutenção das Ativi- dades Hospitalares e Serviços Básicos de Saúde	5.600.000.000	5.600.000.000
TOTAL		5.600.000.000

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.500.000.000
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.500.000.000
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	3.500.000.000
TOTAL	3.500.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.08.035.2.107 Participação no Capital de Empresas.	3.500.000.000	3.500.000.000
TOTAL		3.500.000.000

REDUÇÃO:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000.000
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000.000
9999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000.000
TOTAL	52.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99.99.999.9.999 Reserva de Contingência	52.000.000
TOTAL	52.000.000

Art. 2º - O valor do presente Crédito será co  
berto com Recursos que trará o inciso II e III, do § 1º, Art. 43  
da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2.000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2.400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2.421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.421.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DE UNIÃO	16.156.000.000
2.421.01.10 - COTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS	16.156.000.000
TOTAL	16.156.000.000

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, esta belecida pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminações:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I TRIMESTRE	305.786.316
II TRIMESTRE	457.245.305
III TRIMESTRE	950.153.379
IV TRIMESTRE	1.245.915.000
TOTAL	2.959.100.000

SECRETARIA DE ESTADO DO PLAENJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	30.356.202.220
II TRIMESTRE	32.785.800.649
III TRIMESTRE	37.586.962.031
IV TRIMESTRE	45.118.095.946
TOTAL	145.847.060.846

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	17.194.831.884
II TRIMESTRE	23.874.829.934
III TRIMESTRE	25.063.922.282
IV TRIMESTRE	56.972.952.310
TOTAL	123.106.536.310

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	13.111.760.563
II TRIMESTRE	17.927.785.658
III TRIMESTRE	45.124.014.872
IV TRIMESTRE	50.236.539.907
TOTAL	126.400.101.000

178






GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LACERDA DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL